



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90006/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

06/09/2024 16:54



Ilustre Pregoeiro (a), na exigência de qualificação técnica desse edital, temos:
"8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Para o Item 1: o fornecimento de 5 ares condicionado do tipo split de 60.000 BTUh;
Para o Item 2: o fornecimento de 5 ares condicionado do tipo split de 48.000 BTUh;
Para o Item 3: o fornecimento de 20 ares condicionado do tipo split de 24.000 BTUh;
Para o Item 4: o fornecimento de 10 ares condicionado do tipo split de 30.000 BTUh;
Para o Item 5: o fornecimento de 10 ares condicionado do tipo split de 18.000 BTUh;
Para o Item 6: o fornecimento de 10 ares condicionado do tipo split de 12.000 BTUh;
Justifica-se tecnicamente a escolha para apresentação de atestados referentes a 50% dos bens de cada item, considerando que os equipamentos poderão ser fornecidos por diferentes empresas, (...)
Entendemos que para as comprovações acima, poderá ser apresentado atestados de qualquer capacidade, desde que atendam ao percentual exigido de 50% de cada item, está correto nosso entendimento?



Em resposta a área técnica demandante, assim se manifestou:
Pois bem, inicialmente cumprimos destacar que a contratação em comento busca obter equipamentos de climatização com potências específicas para as demandas do MJSP.

Em resposta ao questionamento, manifestamos no sentido de explicar que as licitantes deverão apresentar atestados de fornecimento nas capacidades mínimas indicadas de cada item, visto que, deste modo, objetiva-se ampliar a competitividade do certame com a disputa isolada por item e que atendam as especificações técnicas constantes nos artefatos que subsidiaram a presente licitação.

Assim, serão aceitos atestados de fornecimentos de bens similares desde que com características superiores ao item em disputa,

Outro fator que deve ser inserido neste esclarecimento é de que, para cada item, as licitantes poderão apresentar diferentes atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser somados para obter o quantitativo mínimo de equipamentos nas potências informadas por item, conforme redação do Anexo I do Edital PE nº 90006/2024 (28921180), senão vejamos:

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2.1. Entende-se, para fins dessa contratação, como concomitante os atestados de capacidade técnica que forem apresentados dentro de lapso temporal que não ultrapasse 12 meses (equivalente à vigência da contratação), que poderão ser somados os quantitativos, independentemente de terem sido prestados/entregues ao mesmo tempo ou no mesmo período (simultaneamente).

Diante o exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se no sentido de que, tecnicamente, verifica-se como atendido ao pedido de esclarecimento em questão, não havendo a necessidade de realizar alterações técnicas nos artefatos produzidos sobre os critérios de qualificação técnica,